EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2023 - POR CREDENCIAMENTO

O Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 01.616.270/0001-94, através do Prefeito Municipal e da Pregoeira, Presidente da Comissão de Licitação e Chefe do Setor de Licitações do Município, designada pelas Portarias nº. 3386/2023 e nº 3387/2023, receberá na sala de Licitações, situada na Rua Ludovina Emerich, nº. 321 - Bairro Água Verde, os documentos dos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, realizado através de credenciamento, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital, para contratação do objeto abaixo descrito. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/14, com suas alterações posteriores, Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, Decreto Municipal nº 1.044/2023 e demais legislação relativa à matéria. O presente Edital seus anexos estão disponíveis http://www.altocaparao.mg.gov.br, pelo link "Licitações - Editais em Andamento". Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacaoprefeituraac@gmail.com.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- 1.1. Os interessados deverão protocolar o requerimento de credenciamento juntamente com os documentos exigidos no presente Edital, até o dia **10/01/2024, no horário de 12h às 18h**, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó Sala de Licitações.
- 1.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.044/2023, o presente credenciamento não ficará aberto para interessados posteriores, devendo haver a manifestação do interesse até a data limite acima fixada.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. O requerimento de credenciamento, os documentos relativos à habilitação e à proposta de serviços a serem prestados, deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG

INEXIGIBILIDADE Nº 0xx/2023 - INEXIGIBILIDADE

(NOME E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

(CPF/CNPJ)

(ENDEREÇO)

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Alto Caparaó;
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

- 3.2 As atividades previstas nos itens 'b' a 'e' competem à Comissão Permanente de Licitações do Município de Alto Caparaó
- 3.3 O acompanhamento de que trata o item 'f' será realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Alto Caparaó.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem como finalidade CREDENCIAR LABORATÓRIOS E POSTOS DE COLETA SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 4.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e conveniência administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Alto Caparaó.
- 4.3. O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação pretendida nos níveis fixados e definidos neste Edital, devendo ser atendidas as normas técnicas e sanitárias em relação ao objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, provenientes do FAE, com relação à PPI - Programação Pactuada e Integrada no Município de Alto Caparaó e demais recursos destinados à Atenção Básica.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências deste Edital.
- Para os exames cuja fonte dos recursos financeiros seja o (FAE/PPI), poderá ser credenciada apenas empresa que se enquadre como laboratório, que possua o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) Com Classificação em Média Complexidade e Tipo de Unidade SADT (código 145), para atuação no Município de Alto Caparaó/MG.
- 6.3. Para os exames cuja fonte de recurso sejam outros poderão ser credenciadas empresas que se enquadrem como laboratório e/ou posto de coleta, desde que sediadas no Município de Alto Caparaó/MG.
- 6.4. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.4.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.4.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.5. Servidor ou dirigente do Município de Alto Caparaó ou responsável pela licitação;
- 6.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital e apresentarem os documentos necessários para fins de habilitação.
- 7.2. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar no ato da inscrição os documentos relacionados a seguir.

7.3.1. Habilitação jurídica:

- 7.3.1.1. <u>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL</u> EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES:
- 7.3.1.2. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- 7.3.1.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.1.4. PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- 7.3.1.5. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.3.1.6. <u>PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO</u> OU SEDE DO LICITANTE;
- 7.3.1.7. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- 7.3.1.8. <u>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</u> EXPEDIDO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE;
- 7.3.1.9. <u>CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO</u> <u>CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA</u>;
- 7.3.1.10. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO <u>CADASTRO</u> <u>NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES), COM</u> ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ;
- 7.3.1.11. <u>ALVARÁ SANITÁRIO</u> EMITIDO PELA <u>SECRETARIA</u> <u>ESTADUAL DE SAÚDE</u>;
- 7.3.1.12. <u>ALVARÁ SANITÁRIO</u> EMITIDO PELO <u>MUNICÍPIO DE</u> <u>ALTO CAPARAÓ</u>;
- 7.3.1.13. REQUERIMENTO SOLICITANDO O CREDENCIAMENTO, conforme modelo anexo deste Edital;
- 7.3.1.14. PROPOSTA, conforme modelo anexo deste Edital

8. DA PROPOSTA DOS SERVIÇOS

- 8.1. A proposta deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 8.1.1. a razão social e CNPJ do credenciado;
 - 8.1.2. relação dos serviços que poderão ser prestados durante a vigência do contrato, com os valores fixados neste Edital;
 - 8.1.3. declaração de que os preços praticados serão os constantes na Tabela de Preços deste Edital.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 9.1 Toda a documentação exigida, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.
 - 9.1.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.
 - 9.1.2. Durante esse período, a CPL poderá solicitar esclarecimentos à licitante em relação aos documentos apresentados, além de dar a oportunidade de complementação de qualquer documento que esteja faltando.
 - 9.1.3. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.2. Ultrapassado o prazo para análise da documentação apresentada pelos credenciantes, a Comissão Permanente de Licitações publicará relatório/ata contendo a relação dos interessados, a documentação apresentada por cada um, bem como a situação de habilitação ou inabilitação de cada interessado, no site oficial do Município.
- 9.4. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 9.4.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados
- 9.5 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.7 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município (site oficial).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 10.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 10.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada no endereço Rua Ludovina Emerich, nº 321 Água Verde Alto Caparaó/MG, Cep.: 36.979-000.
- 10.5. O recurso será dirigido Prefeito, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1° e 79, §5° da Lei n° 8.666/93.
 - 11.1.1. O credenciado e adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 11.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 11.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.2. Serão credenciados todos os interessados que atendam plenamente as exigências deste Edital e as solicitações serão encaminhadas pelas Secretarias e Departamentos de forma mais igualitária possível, levando-se em



consideração a demanda, bem como a localização/distância do credenciado e a preferência do usuário.

11.3. O valor do contrato com cada credenciado será definido conforme os itens credenciados e poderá ou não ser utilizado durante a sua vigência.

12. DO REAJUSTE

12.1. O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Edital desde que haja o reajuste na Tabela SUS.

13. - DOS VALORES

- 13.1 Os preços dos exames serão os da tabela do Sistema Único de Saúde SUS, constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.
- 13.2 O Valor Total do Contrato de cada credenciado será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que poderão ou não ser utilizados durante o período de 12 (doze) meses.
- 13.3 Para os exames custeados com recursos do FAE serão contratos os valores pactuados para o ano de 2024, no montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Exames laboratoriais de Análises	Serviço	1	R\$ 32.000,00
	Clínicas – FAE/PPI - Laboratório	-		
02	Exames laboratoriais de Análises Clínicas – Posto de Coleta	Serviço	1	R\$ 40.000,00

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1 As coleta das amostras para exame, deverão ser realizados no Município de Alto Caparaó de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda todas as exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.
- 13.2 O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- 13.4 Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretária de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido expedido pela

Secretaria para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.

- 13.5 A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.
- 13.6 Os serviços de coleta e exame serão prestados em local apropriado, salubre, aconchegante, dentro das normas para o tipo de estabelecimento, mantido pela Contratada e devidamente licenciado para funcionamento.
- 13.7 Será de responsabilidade da Contratada receber o paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde com cordialidade, respeito, atenção e acomodação apropriada.
- 13.8 Os locais deverão ser sediados no Município de Alto Caparaó, uma vez que os pacientes não se submeterão a deslocamento para outras cidades.
- 13.9 Encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários são de única e exclusiva responsabilidade da Empresa, que deverá possuir RT pelo estabelecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, Anexo deste Edital.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.2.3. Indenizações e multas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Contratante semanal, quinzenal ou mensalmente após a apuração dos serviços prestados no período, através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Secretário



Municipal de Saúde ou quem ele indicar.

- 17.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 17.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2. multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
 - 18.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 18.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 18.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 18.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alto Caparaó, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.
- 18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

19. **DA IMPUGNAÇÃO**

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Ludovina Emerich, nº 321 Água Verde Alto Caparaó/MG, Cep.: 36.979-000.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A celebração do contrato não obriga a administração a utilizar os serviços contratados.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.altocaparao.mg.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Ludovina Emerich, nº 321 Água Verde, Alto Caparaó/MG (sede da Prefeitura), nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Manhumirim/MG, com exclusão de qualquer outro.
- 20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 20.16.1. ANEXO I Tabela de Valores;
 - 20.16.2. ANEXO II Solicitação de Credenciamento;
 - 20.16.3. ANEXO III Minuta do Contrato:
 - 20.16.4. ANEXO IV Modelo de Proposta;
 - 20.16.5. ANEXO V Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 20.16.6. ANEXO VI Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

ALTO CAPARAÓ/MG, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK Presidente da CPL e Pregoeira Chefe do Setor de Licitações



ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2023 - POR CREDENCIAMENTO

TABELA SUS/MG

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010031 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	1,85
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51



0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	2,25
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010597 DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
0202010740 PROVA DA D-XILOSE	3,68
0202010759 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
0202020010 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020045 DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11



0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
0202020185 DOSAGEM DE FATOR II	5,31
0202020193 DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
0202020207 DOSAGEM DE FATOR V	4,73
0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
0202020231 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
0202020258 DOSAGEM DE FATOR X	6,66
0202020266 DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
0202020274 DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371 HEMATOCRITO	1,53
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398 LEUCOGRAMA	2,73
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
0202020428 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
0202020509 PROVA DO LACO	2,73
0202020517 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
0202020533 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25



0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
0202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-	18,55
HBE) 0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
0202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	18,55
HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	10,00



0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55 18,55
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202030997 PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4,10
0202031101 REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202031144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
0202031152 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65



0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	2,04
0202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	2,01
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
0202050157 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40
0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
0202050220 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
0202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
0202050297 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202050319 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
0202050327 PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
0202060055 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21



0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	13,19
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202060403 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
0202060438 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
0202060446 TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070077 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
0202070093 DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
0202070107 DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
0202070115 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
0202070131 DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
0202070140 DOSAGEM DE CADMIO	6,55
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	3,51
0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
0202070280 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	15,65



0202080013 ANTIBIOGRAMA	4,98
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080110 CULTURA PARA BAAR	5,63
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
0202080153 HEMOCULTURA	11,49
0202080161 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202080170 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	4,33
0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202090078 DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202090159 ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
0202090167 ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
0202090183 EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
0202090191 MIELOGRAMA	5,79
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
0202090248 PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
0202090256 PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
0202090299 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIP 0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
0202090310 REACAO DE PANDY	1,89
0202090329 REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
0202100022 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/	32,48
TECNICA DE BANDAS) 0202100030 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
0202110010 DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
0202110036 DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
0202110044 DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
0202110060 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
0202110079 DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
0202110087 DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20



0202110095 DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8,00
0202110109 DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO	5,50
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
0202120040 IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
0202120104 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Exames laboratoriais de	Serviço	1	R\$ 32.000,00
	Análises Clínicas - FAE/PPI -	-		
	Laboratório			
02	Exames laboratoriais de	Serviço	1	R\$ 40.000,00
	Análises Clínicas – Posto de	-		
	Coleta			

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2023 - POR CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ: End.:
Representante Legal: RG.: RG.:
A Empresa acima qualificada, solicita seu credenciamento no processo de Inexigibilidade nº 044/2023, junto a Prefeitura de Alto Caparaó, para realização de exames laboratoriais de análises clínicas para a Secretaria de Saúde do Município.
Declaramos que esta Empresa se enquadra como: () Laboratório () Posto de Coleta.
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco: Agência:
Declaro, para os devidos fins, que nossa Empresa possui sede no Município de Alto Caparaó, em local apropriado para atendimento dos pacientes encaminhados. Nossa Empresa é especializada e devidamente licenciada para essa atividade, possuindo todas as liberações necessárias, inclusive dos órgãos de fiscalização. Declaramos ainda, conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Município de Alto Caparaó, comprometendo-nos a cumpri-las.
Data e local: , de de de
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2023 - POR CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº/2024	
QUE FAZEM ENT	RESTAÇÃO DE SERVIÇO RE SI O MUNICÍPIO DE Ó E A EMPRESA
	••••
O Município de ALTO CAPARAÓ/MG,	ste ato representado pelo ste ato representado pelo doravante denominado dita no CNPJ/MF sob o no em coresentada pelo(a) Sr.(a como expedida pela (o como a disposições da Lei no entárias vigente, resolventa INEXIGIBILIDADE POF

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação da Empresa acima qualificada para REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, com base no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93



- 2.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de solicitação do Secretário de Saúde do Município e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 2.3. O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Os valores pagos pelos serviços efetivamente prestados são os constantes no Anexo I, Tabela de Valores/Tabela SUS, parte integrante deste Contrato.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total
01	Exames laboratoriais de Análises Clínicas – FAE/PPI - Laboratório	Serviço	1	R\$ 32.000,00
02	Exames laboratoriais de Análises Clínicas – Posto de Coleta	Serviço	1	R\$ 40.000,00

- 3.3- O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 3.4 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços fixados neste Contrato desde que haja o reajuste da Tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1O pagamento poderá ser efetuado pela Contratante semanal, quinzenal ou mensalmente após a apuração do serviço prestado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou quem ele indicar.
 - 5.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância



que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.1.2 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 5.1.3 não produziu os resultados acordados;
 - 5.1.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.1.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.4.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO SERVIÇO

- 6.1- As coleta das amostras para exame, deverão ser realizados no Município de Alto Caparaó de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, em estabelecimento da própria empresa licitante, que atenda todas as exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária.
- 6.2- O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 6.3- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.
- 6.4- Mensalmente, a contratada deverá encaminhar à Secretária de Saúde o relatório dos exames realizados, juntamente com o pedido expedido pela Secretaria para liquidação e posterior pagamento dos serviços prestados.
- 6.5- A Administração, dentro do possível, irá solicitar os serviços dos credenciados de forma equivalente, buscando preservar a isonomia na execução dos contratos.
- 6.6 Os serviços de coleta e exame serão prestados em local apropriado, salubre, aconchegante, dentro das normas para o tipo de estabelecimento, mantido pela Contratada e devidamente licenciado para funcionamento.
- 6.7- Será de responsabilidade da Contratada receber o paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde com cordialidade, respeito, atenção e acomodação apropriada.
- 6.8- Os locais deverão ser sediados no Município de Alto Caparaó, uma vez que os pacientes não se submeterão a deslocamento para outras cidades.
- 6.9- Encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários são de única e exclusiva responsabilidade da Empresa, que deverá possuir RT pelo estabelecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;
- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme realização dos procedimentos;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, inclusive contendo a satisfação ou não dos usuários;
- 7.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Atender de pronto as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 8.2 Responsabilizar-se pelos riscos e danos decorrentes da execução do objeto;
- 8.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 8.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9 CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. multa moratória de até 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 10.2.3. multa compensatória de até 10% (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.
- 10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manhumirim/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALTO CAPARAÓ/MG,	de de 20
Responsável	l legal da CONTRATANTE
Responsáve	el legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2023 - POR CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Apresentamos a nossa proposta para prestar serviços especializados em **EXAMES** LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNCAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG, conforme demanda apresentada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total	Marcar com X
01	Exames laboratoriais de Análises	Serviço	1	R\$ 32.000,00	
	Clínicas – FAE/PPI - Laboratório				
02	Exames laboratoriais de Análises	Serviço	1	R\$ 40.000,00	
	Clínicas – Posto de Coleta	-			

Declaramos, para os devidos fins, que nossa Empresa se enquadra na

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2023 - POR CREDENCIAMENTO

4	Empresa				, in	scrita	no	CNPJ	nº
		,	por	intermédic			•		_
					•	` ,		Carteira	
	dade nº			•					
	ARA, para fir	•					•		•
	93, acrescido								•
	eto nº 4.358,		•						
rabai	ho noturno, p	erigoso ou in	salubre	e e nao em	ıprega	menor	ae aeze	esseis and	os.
') Re	essalva: empr	rega menor a	a nartir	de quatora	ze anos	s na co	ndicão	de aprend	diz
, , , , ,	oodiva. ompi	oga monor, c	a partii	do quatorz	-0 ano	5, 11a 00	Tidição	ao apron	J12.
				(data)					
	Razão	Social da Er	npresa	e Assinatu	ıra (rep	oresenta	ante leg	gal)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2023 - POR CREDENCIAMENTO

	(i	dentificação	do licitante),
inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de	seu represer	ntante legal, o
Sr	(nome do represen	tante), portac	lor da Cédula
de Identidade RG nº	e do CPF nº		_, <u>DECLARA</u> ,
sob as penas da lei, que é conside	erada microempresa	ou empresa	de pequeno
porte, nos termos da Lei Complemen	tar nº 123, de 14 de	dezembro de	2006, não se
incluindo nas hipóteses de exclusã	io previstas no §4º	do artigo 3	o do mesmo
diploma; gozando, assim, do regime d	diferenciado e favore	cido instituído	pela referida
Lei Complementar, para fins de partic	ipação na presente li	citação.	
Município de	,	data de	
	ra do representante)		
(assiriatui	a uu iepieseillaille)		